



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 56/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS COM EXCEÇÃO DO BLOCO (SEMINOVO) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADAS PARA RETÍFICA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B MOTOR CUMMINS 5.9, ANO/MODELO 2006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO: Nº 41/2020 - CONVITE Nº 05/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.998/0001-59 e estabelecida na Av. Leopoldo Sander – 860-E, Bairro Eldorado em Chapecó/SC – 89.809-300, representada pela Sr. (a) **MARLENE CALDART BERNARDI**, inscrito no CPF sob o nº 892.510.169-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada fornecerá ao contratante os serviços e peças necessários para o conserto do MOTOR DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B MOTOR CUMMINS 5.9, ANO/MODELO 2006, sendo o total de mão de obra no valor de **R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais) e o total de peças na quantia de **R\$ 20.100,00** (Vinte mil, e cem reais) o que totaliza o valor deste contrato em **R\$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais) Especifica-se o valor dos itens, sendo as peças genuínas/originais no anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e a segunda 30 (trinta) dias após o primeiro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de garantia total dos itens consertados do motor será de 06(seis) meses, sem limite de quilometragem, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Coxilha, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessária a remoção do caminhão para a oficina do licitante vencedor, caberá este o ônus do deslocamento de ida e retorno.

PARÁGRAFO ÚNICO - No período da garantia o licitante vencedor terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar o conserto, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças todas genuínas ou originais, conforme proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto licitado na cidade de Coxilha – RS, sem ônus para o Município, devidamente consertado, bem como a remoção até o estabelecimento da contratada para o conserto.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

4.1 Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

4.2 Multa – No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{valor do contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega (em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado) Multa = o resultado será o valor da multa

4.3 Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

4.4 A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.5 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 10204-0 - 05.01.26.782.0004.2032 - 3.3.90.30.39.00.00 e 10473-6 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.19.00.00.

6. CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77,78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Convite n° 05/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao Sr. Douglas Zilio, responsabilidade de cuidar do caminhão, assumindo doravante as funções de depositário do mesmo, sem qualquer ônus para o contratante, devendo restituí-lo tão logo concluído o conserto motor, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá a contratada informar as medidas de revisão




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

e troca de óleo para o regular funcionamento e observância dos termos da garantia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Passo Fundo - RS.


Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Coxilha - RS, em 10 de agosto de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLENE CALDART
BERNARDI:89251016968
Assinado de forma digital por MARLENE CALDART BERNARDI:89251016968
Dados: 2020.08.07 11:45:38 -03'00'

MARLENE CALDART BERNARDI
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA


DOUGLAS ZILIO
SEC. DE OBRAS
FISCAL

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: Silvana Ignácio
Assistente Administrativo
Matricula nº 913
CPF:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.724.998/0001-59

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS
EIRELI

CNPJ: 29.724.998/0001-59

ENDEREÇO: Av. Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado

CIDADE / UF: Chapecó-SC

CEP: 89809-300

TELEFONE: (49) 3361-7601

E-MAIL: licitacao@shoppingtruck.com.br

BANCO: TRANSPOCRED- 085 **AGÊNCIA:** 0108-2 **CONTA:** 19.970-2

Ao

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal, de Coxilha – RS

Apresentamos abaixo nossa proposta para aquisição de peças novas e originais com exceção do bloco (seminovo) e serviços de mão de obra destinadas para retífica do motor da Motoniveladora New Holland RG140.B MOTOR CUMMINS 5.9, ano/modelo 2006 como descrito abaixo.

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC

49 3361-7601
licitacao@shoppingtruck.com.br



SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.724.998/0001-59

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO – PEÇAS PARA MOTOR DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B MOTOR CUMMINS 5.9, ANO/MODELO 2006.	MARCA	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	6	Pç.	Válvula admissão	CUMMINS	26,00	156,00
2	1	Pç.	Mangueira	CUMMINS	100,00	100,00
3	1	Pç.	Bomba d'água	CUMMINS	120,00	120,00
4	1	Pç.	Válvula termostática	CUMMINS	80,00	80,00
5	6	Pç.	Bucha de biela	CUMMINS	30,00	180,00
6	1	Pç.	Bucha de comando	CUMMINS	100,00	100,00
7	1	Pç.	Bomba de óleo	CUMMINS	350,00	350,00
8	12	Pç.	Tucho de válvulas	CUMMINS	30,00	360,00
9	1	Pç.	Jogo de juntas	CUMMINS	750,00	750,00
10	6	Pç.	Kit motor	CUMMINS	350,00	2.100,00
11	1	Pç.	Jogo bronzina de biela	CUMMINS	240,00	240,00
12	1	Pç.	Jogo bronzina mancal	CUMMINS	300,00	300,00
13	1	Pç.	Tensor de correia	CUMMINS	400,00	400,00
14	1	Pç.	Selo de bloco	CUMMINS	8,00	40,00
15	1	Pç.	Bloco do motor seminovo	CUMMINS	5.800,00	5.800,00
16	1	Pç.	Turbina	CUMMINS	2.800,00	2.800,00
17	12	Pç.	Parafuso coletor escape	CUMMINS	18,00	216,00
18	22	L.	Óleo lubrificante	PETRONAS	14,00	308,00
19	1	Pç.	Filtro lubrificante	CUMMINS	40,00	40,00
20	1	Pç.	Filtro combustível	CUMMINS	20,00	20,00
21	1	Pç.	Filtro separador	CUMMINS	100,00	100,00
22	1	Pç.	Filtro ar interno/externo	CUMMINS	250,00	250,00
23	1	Pç.	Correia	CUMMINS	100,00	100,00
24	2	Pç.	Mangueira radiador	CUMMINS	100,00	200,00

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
 BAIRRO ELDORADO
 CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC

49 3361-7601
 licitacao@shoppingtruck.com.br

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.724.998/0001-59

25	4	Pç.	Mangueira tubulação resfriador	CUMMINS	280,00	1.120,00
26	1	Pç.	Retentor transmissão	CUMMINS	70,00	70,00
27	1	Pç.	Diversos (parafusos, porcas, abraçadeiras, etc.).	CUMMINS	70,00	70,00
28	6	Pç.	Válvula escapamento	CUMMINS	20,00	120,00
29	12	Pç.	Guia de válvulas	CUMMINS	10,00	120,00
30	12	Pç.	Sede de válvulas	CUMMINS	20,00	240,00
31	1	Pç.	Polia dianteira	CUMMINS	400,00	400,00
32	2	Pç.	Suporte motor dianteiro	CUMMINS	200,00	400,00
33	1	Pç.	Mangueira indicador do óleo	CUMMINS	300,00	300,00
34	1	Pç.	Revisão bomba e bicos	CUMMINS	1.800,00	1.800,00
35	1	Pç.	Bomba alimentadora	CUMMINS	350,00	350,00
36	1	Serv.	Serviços de: - retificar alojamento de bielas; - substituir e mandrilar bucha de biela; - equalizar peso de biela; - montar para verificar altura; - rebaixar pistão; - substituir bucha de comando; - trocar selo; - adaptar e retificar sede - adaptar, substituir, fresar guia; - limpeza fina para montagem; - montar cabeçote por válvula; - plainar cabeçote; - plainar lateral cabeçote; - teste pressão/estanqueidade; - polir eixo comando; - aplinar coletor escape; - serviço de limpeza banho	SHOPPING TRUCK	5.900,00	5.900,00

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC

49 3361-7601
licitacao@shoppingtruck.com.br

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.724.998/0001-59

	químico; - serviço de pintura do motor; - serviço de desmontagem/montagem do motor; - retificar virabrequim; - revisão radiador/trocador de calor; - instalar motor, radiador, substituir retentor eixo transmissão, testes e ajustes diversos.			
Valor dos materiais R\$ 20.100,00 Valor dos serviços R\$ 5.900,00 Valor total R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)				

Valor total da proposta: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

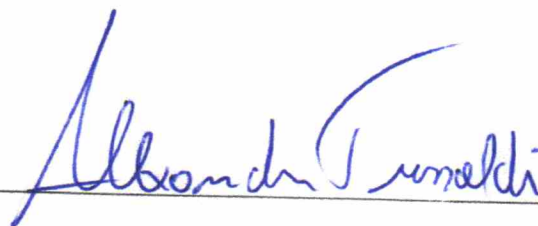
Declaro que as peças cotadas são todas genuínas ou originais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

Garantia: 6 (seis) meses.

Chapecó-SC, 22 de julho de 2020.

29.724.998/0001-59
 SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
 AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
 BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
 CHAPECÓ - SC



SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Alexandre B. Tressoldi

CPF: 070.452.269-18

Representante outorgado

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
 BAIRRO ELDORADO
 CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC

49 3361-7601
 licitacao@shoppingtruck.com.br